

ANEXO V- SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.
2. A atividade assistencial do Contratado subdivide-se em 04 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo III – Plano de prestação de Serviços, a saber:
 - 2.1. Atendimento Hospitalar (internação)
 - 2.2. Atendimento Cirurgias Ambulatoriais, Primeiras Consultas e Consultas de Egressos.
 - 2.3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT
 - 2.4. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
3. As modalidades de atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HMMDOLC
4. Além das atividades de rotina, o hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 05 do ANEXO III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respeitadas as limitações previstas em lei.
5. O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado às despesas do HMMDOLC está estimado em **R\$ 114.289.221,00 (cento e quatorze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais)**, para os 12 meses do exercício de 2018, podendo ser repactuado anualmente por meio de termo aditivo.
6. Referido orçamento foi formatado em função das linhas de atividade assistencial e obedece ao disposto no quadro da Programação Financeira abaixo.
7. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade:
 - 7.1 O valor da **parcela fixa** destinada exclusivamente a custeio, inclusive encargos previdenciários e provisões, foi estimado em **R\$8.140.249,77**(Oito milhões, cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) a serem repassados em 12 parcelas mensais, totalizando **R\$ 97.682.997,19 (Noventa e sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**, para o exercício de 2018.
 - 7.2 O valor estimado para **parcela variável**, destinada exclusivamente a custeio, será de 12 parcelas de até **R\$ 1.110.392,82 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, a serem repassadas mensalmente, juntamente com a parcela fixa do mês subsequente ao mês da avaliação, **R\$ 13.324.713,88 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**, para o exercício de 2018.
 - 7.3 O valor necessário ao pagamento integral do Passivo Trabalhista compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, especificamente as relativas à multa do FGTS no **R\$220.959,16 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis**

centavos), a serem repassados em 12 parcelas mensais totalizando R\$ 2.651.509,93 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), para o exercício de 2018.

7.4 O valor das parcelas mensais do Contrato, destinadas exclusivamente a investimento, entendido este como aquisição de equipamentos, reformas e/ou ampliações prediais, perfazem o montante de estimado em 12 parcelas de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), mediante prévia autorização da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

8. Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no Anexo III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HMMDOLC.

9. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhados via internet, e impressas nos prazos por ela estabelecidos.

10. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

11. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

12. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

13. A análise referida no item 11 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do HMMDOLC, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

14. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividades assistenciais pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

15. A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

16. Programação Financeira

Cronograma de Desembolso dos Recursos

Mês	Parcela Fixa (R\$)	Parcela Variável (R\$)	Conta Especial (R\$)	Investimentos (R\$)	Total (R\$)
Janeiro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Fevereiro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Março	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Abril	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Maio	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Junho	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Julho	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Agosto	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Setembro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Outubro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Novembro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Dezembro	R\$ 8.140.249,77	R\$ 1.110.392,82	R\$ 220.959,16	R\$ 52.500,00	R\$ 9.524.101,75
Total	R\$97.682.997,19	R\$13.324.713,88	R\$2.651.509,93	R\$630.000,00	R\$114.289.221,00

17. O valor da parcela variável do respectivo mês será repassada juntamente com a parcela fixa do mês subsequente ao da avaliação mensal dos indicadores constantes no Anexo IV – Sistemática de Avaliação dos Indicadores.

18. Nas transferências de recursos necessários à execução do contrato, estão contempladas, como parte integrante do custo de sua execução, as quantias necessárias ao pagamento integral do passivo trabalhista, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias relativas à multa do FGTS.

- Os valores a que se refere o item anterior serão mantidos em conta específica a ser movimentada exclusivamente no pagamento de verbas rescisórias relativas à multa do FGTS e seus reflexos, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, de comum acordo com a Contratada.
- A isenção da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a OS, será considerada, exclusivamente, como fator determinante de redução de custos e o valor do benefício, não poderá ser incluído na composição de preços operacionais.